



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.295, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 35 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fará publicar edital com a relação das vagas existentes nos cargos e classes de cada carreira para início dos procedimentos de progressão vertical, de ofício ou a requerimento do servidor interessado.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral Substituto